

LEI N.º 107/98

CRIA O REGIME DE PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do vínculo que possuam, perceberão prêmio por produtividade aferida no desenvolvimento das suas atividades.

Art. 2º. - O prêmio será pago àqueles que diretamente participarem da produção dos serviços de saúde e terão por base os percentuais constantes do Anexo Único a esta Lei, calculados sobre os valores dos procedimentos constantes do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum servidor poderá receber prêmio por produtividade maior do que o piso da remuneração da sua carreira e classe.

Art. 3º. - A distribuição percentual, a mais de um servidor, dos valores devidos na produção de um mesmo procedimento, será estabelecida em Decreto do Executivo Municipal, considerando-se sempre a participação mais ou menos efetiva de cada um na sua realização.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, em 04 de Setembro de 1998.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Finanças